



DECRETO Nº 5.911, de 04 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre os critérios para obtenção de bolsa de estudos na Escola Santos Dumont.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.308/94,

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.308/94, de 27 de outubro de 1994, será disponibilizado para o ano letivo de 2018, quinze (15) vagas gratuitas destinadas às crianças carentes da comunidade de Esteio no ensino fundamental da Escola Santos Dumont, sendo essas vagas para membros da comunidade em geral, que possuam residência comprovada no município de Esteio.

Art. 2º As vagas disponibilizadas serão preenchidas pela rematrícula de alunos que já utilizam a mesma, excluindo aqueles que não estiverem de acordo com os artigos 9º, 10 e 12 do presente Decreto.

Art. 3º Haverá no ano corrente, processo de seleção para 5 (cinco) vagas de bolsa de estudos no Ensino Fundamental, destinadas a crianças carentes da comunidade de Esteio, permanecendo 10 (dez) alunos (as) bolsistas para o ano de 2018.

Art. 4º Para concorrer a bolsa de estudos, a renda familiar do candidato não poderá ser superior a seis (6) salários mínimos nacionais vigentes, nem inferior a dois (2) salários mínimos, sendo consideradas as despesas da família e seus rendimentos.

Parágrafo único Juntamente com o requerimento a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Esteio, deverão ser apresentados os documentos originais e fotocópias, conforme Anexo I que é parte integrante deste Decreto.

Art. 5º As inscrições ocorrerão no período de 05 a 11 de dezembro de 2017, no horário das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 6º A divulgação dos contemplados será realizada na data de 18 de dezembro de 2017, no horário das 13hs às 17hs na Secretaria Municipal de Educação – SME e no site da prefeitura.

Art. 7º A matrícula dos contemplados deverá ser realizada no dia 20 de dezembro de 2017 diretamente na secretaria da Escola Santos Dumont mediante apresentação da autorização a ser disponibilizada pela Central de Matrículas no horário das 8hs às 12hs.

Art. 8º Havendo número superior de inscritos em relação ao número de bolsas ofertadas, serão selecionados os candidatos que possuírem menor renda familiar.



Parágrafo único No caso de empate quanto ao critério estabelecido no *caput* desse artigo, será realizado sorteio pela Secretaria Municipal de Educação, em data, hora e local a ser divulgado previamente no site da Prefeitura Municipal de Esteio.

Art. 9º Será de responsabilidade da família do bolsista adquirir os materiais, tais como agenda, uniforme, material didático e outros, que a Escola Santos Dumont estabelece como obrigatórios, bem como frequentar programações e atividades propostas pela instituição, de modo que o aluno bolsista esteja inserido no contexto escolar, tal como os demais alunos não beneficiários da bolsa de estudos.

Art. 10º Os alunos beneficiados com a bolsa não serão rematriculados caso obtenham mais de uma reprovação na série/ano cursado.

Art. 11 A partir dos alunos contemplados para o ano letivo de 2018, estes deverão comprovar obrigatoriamente os critérios anualmente, podendo ser realizadas a análise do perfil socioeconômico e a veracidade a qualquer tempo, antes e durante da vigência da bolsa. O período será divulgado pela SME e, estando esses critérios preenchidos ocorrerá a renovação automática da matrícula para o ano subsequente.

Art. 12 As vagas que serão ofertadas no ano letivo de 2018 corresponderão àquelas decorrentes da conclusão do ensino fundamental, da desistência do aluno ou por não preenchimento dos critérios de que trata o presente Decreto.

Art. 13 Os alunos beneficiados com a gratuidade de vaga deverão obter, no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de frequência mensal, a qual será comprovada através de relatórios que a Escola enviará a SME, em prazo bimestral, salvo nos casos de faltas justificadas.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15 Fica revogado o Decreto nº 5639 de 30 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de dezembro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Data supra.



ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA OS CANDIDATOS A BOLSA DA ESCOLA SANTOS DUMONT

1) Documentos pessoais:

- Ficha socioeconômica preenchida com data e assinada (disponibilizada no ato da inscrição),
- Cópia do documento de identificação de todos os integrantes do grupo familiar (RG e CPF ou a carteira de motorista).
- Caso os pais sejam separados (as) ou divorciados (as) apresentar cópia do comprovante de separação ou divórcio;
- Cópia da certidão de óbito do cônjuge, caso alguém do grupo familiar seja viúvo;
- Guarda ou Tutela: O aluno que esteja sob a guarda de pessoa, diferente de seus pais, deverá apresentar Termo de Guarda Judicial ou tutela;
- Cópia do laudo médico com expressa referência da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso do candidato/aluno com deficiência;
- Cópia do comprovante de residência do mês atual, podendo ser: conta de água ou luz ou telefone fixo ou de condomínio ou de financiamento habitacional ou contrato de aluguel de imóvel registrado em cartório.
- Se receber pensão alimentícia, apresentar dois últimos comprovantes da pensão alimentícia recebida e o acordo homologado judicialmente.

2) Declaração de imposto de renda:

- Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do imposto de renda pessoa física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados;
- Comprovante da Declaração Anual de Isento de todos os membros do grupo familiar, que não sejam obrigados a fazer a Declaração de Imposto de Renda. A declaração poderá ser escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83 (fonte: www.receita.fazenda.gov.br/pessoafisica/isento.htm)
- Sócios ou proprietários de empresas e microempresas, que componham o grupo familiar, apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma;

3) Comprovante de rendimentos

- Cópia da carteira de trabalho das páginas da folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e a subsequente em branco de **todos** os membros do grupo familiar a partir de 18 anos.
- Se desempregado ou do lar, apresentar declaração de próprio punho ou digitada com firma reconhecida em cartório mencionando que não exerce atividade remunerada por opção própria.
- No caso de não possuir carteira de trabalho (CTPS), apresentar declaração com firma reconhecida.
- Cópia do contracheque dos últimos três meses;
- Cópia da carteira de trabalho e contrato e/ou termo de compromisso de estágio em os 3 últimos comprovantes do valor recebido, se estagiário ou Menor aprendiz;
- Se aposentado ou pensionista ou beneficiário de auxílio doença do INSS ou qualquer outro instituto de Previdência Pública ou Privada, apresentar o extrato de pagamento do benefício,



- Trabalhador autônomo ou profissional liberal deverá apresentar declaração de rendimentos (formulário disponibilizado pela SME) e ser reconhecida em cartório.
- Os integrantes do grupo família que recebem Previdência Privada também deverão apresentar o comprovante atualizado desse benefício;
- Receitas de aluguéis, arrendamento de bens móveis e imóveis, ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer outra contribuições semelhantes, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório constando nome completo do declarante, endereço, CPF e valor.

4) *Comprovantes de despesa:*

- Moradia:
 - a) Aluguel de imóvel residencial: contrato de locação vigente com firma reconhecida,
 - b) Financiamento do imóvel contrato de financiamento e a última prestação;
- Saúde: Apresentar laudo e/ou parecer médico, receituário e as notas fiscais atualizadas;
- Transporte: comprovante de pagamento mensal ou contrato de transporte;
- Educação: contrato de prestação de serviços escolar particular e último comprovante de pagamento da mensalidade;
- Energia elétrica, água, telefone, internet, tv por assinatura (último mês para comprovação também de residência atualizado).